



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 104, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação da Resolução Consepe nº 16, de 03 de julho de 1995 e da outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico é dinâmico e que passa por auto-avaliação a cada período letivo;

CONSIDERANDO o risco da extinção da oferta de alguns componentes curriculares, devido a alterações curriculares;

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico é aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa – CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 23108.024552/12-0, 31/12-CONSEPE;
0,

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a Resolução Consepe nº 16, 03 de julho de 1995, que trata da proibição da quebra e/ou de dispensa de pré-requisito(s), dentro das estruturas curriculares dos cursos de graduação desta Instituição.

Artigo 2º. Autorizar, em casos excepcionais, a quebra e/ou de dispensa de pré-requisitos que deverá ser analisada e aprovada pelo Colegiado de Curso e homologada pela Congregação e pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

§ 1º - O pedido de quebra de pré-requisito deverá ser solicitado por meio de requerimento ao Colegiado de Curso, via protocolo do Campus, 30 (trinta) dias antes do período de matrícula.

§ 2º - Todos os pedidos deverão ser analisados pelos membros do Colegiado de Curso reunidos em plenário, com resposta ao requerente, antes do período de matrícula estabelecido em calendário acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§ 3º - Os critérios para análise da solicitação aos pedidos serão estabelecidos em Decisão do Colegiado de Curso, homologados pela Congregação e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Consepe.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 26 de agosto de 2013.

João Carlos de Souza Maia
Presidente em exercício do Consepe